**De** : Licitação <licitacao@pescariabrava.sc.gov.br>
**Assunto** : Re: ESCLARECIMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PMPB - MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
**Data** : 10/06/2026 07:29
**Para** : Gestor 05 <gestor05@bcadvogados.adv.br>;

Click here if you think this message is spam.

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos:

1. Inscrição no PAT e regime de contratação dos beneficiários

O Município de Pescaria Brava/SC não possui inscrição junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
Esclarece-se, ainda, que os beneficiários do auxílio-alimentação objeto do presente credenciamento são servidores públicos submetidos ao regime estatutário, bem como agentes comissionados e professores admitidos em caráter temporário, não se tratando de programa destinado a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Dessa forma, a contratação pretendida não está vinculada às exigências decorrentes da adesão ao PAT.

2. Da exigência de consulta à rede credenciada por geolocalização (GPS)

O item 10.1, alínea "ee", do Edital estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de aplicativo e sistema eletrônico que permitam ao beneficiário consultar a rede de estabelecimentos aptos à utilização do benefício por meio de geolocalização (GPS) e/ou consulta por endereço.

Todavia, o próprio edital reconhece a existência de modelos operacionais distintos, dispondo expressamente no item 8, Qualificação Técnica, inciso III, que as empresas que disponibilizarem cartões vinculados a bandeiras de operabilidade aberta, amplamente aceitas no mercado, ficam dispensadas da comprovação da rede credenciada mínima exigida.

Nesse contexto, para as operadoras que utilizam arranjo aberto de pagamento, considerando a ampla aceitação dos cartões em estabelecimentos compatíveis com o segmento de alimentação e a inexistência de rede própria credenciada, entende-se atendida a finalidade da exigência mediante a disponibilização dos mecanismos de consulta compatíveis com o modelo operacional adotado pela empresa.

Assim, está correto o entendimento de que a obrigação de indicar estabelecimentos credenciados específicos por geolocalização não se aplica da mesma forma às operadoras de arranjo aberto, uma vez que não há rede própria a ser consultada. Contudo, permanecem obrigatórias as demais funcionalidades previstas no edital, especialmente aquelas relacionadas à consulta de saldo, extrato, bloqueio de cartão, geração de senha e demais ferramentas de autogestão disponibilizadas ao usuário.

Atenciosamente,
Helena Borges Rodrigues
Diretora de Licitação

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
Rodovia SC437, KM 08 - Centro
CEP: 88798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38
Atendimento das 07 às 13hs.

Em Terça-feira, 09/06/2026 no 13:36 Gestor 05 escreveu:

> Boa tarde, espero que estejam bem!
>
> Ref.: Pedido de Esclarecimento - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PMPB - MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
>
> Gostaria de esclarecimentos sobre os seguintes pontos:
>
> 1. Inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?
>
> 2. O Edital estabelece na p[página 8, item ee, o que se segue, confira-se:
>
> Disponibilizar sistema eletrônico que possibilite autogestão dos serviços contratados e de aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e sítio na internet aos beneficiários, para realizar consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga, bloquear cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado, gerar nova senha ou trocar de senha, consultar à rede credenciada próxima do usuário (acionamento de GPS e/ou consulta por endereço);
>
> O ARRANJO ABERTO é adotado por bandeiras de grande reconhecimento nacional e internacional (como VISA, MASTER, ELO, etc.). Sua principal característica é a ampla aceitação, pois não se restringe a uma rede credenciada própria; os sistemas são integrados. Isso significa que qualquer estabelecimento comercial nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal que possua uma "maquininha" de cartão aceitará a transação, desde que o ramo de atuação fiscal do comércio corresponda ao segmento de refeição/alimentação.
> Nesse contexto, em novembro de 2025, foi publicado o Decreto n° 12.712, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A nova norma estabelece que a interoperabilidade plena – permitindo que cartões de vale-alimentação e refeição funcionem em qualquer terminal de pagamento (arranjos abertos) – deve ser implementada em até 360 dias.
> Diante disso, questionamos:
> Dado que as empresas que atuam no arranjo de pagamento aberto disponibilizam cartões aceitos em todo o território nacional – desde que o estabelecimento possua uma máquina que aceite a respectiva bandeira -, questiona-se: é correto inferir que a obrigatoriedade de consultar a rede credenciada por geolocalização (GPS) e a de verificar estabelecimentos com opção de delivery não se aplicam a essas operadoras?
> Está correto nosso entendimento?
> O presente visa apenas assegurar o pleno entendimento das exigências editalícias e a formulação de proposta em conformidade com as condições estabelecidas.
> Agradecemos desde já.
> **Atenciosamente,**
> **Luis Filipe Coelho Costa.**

BCA BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS

**MINAS GERAIS**
Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar
Carmo, Belo Horizonte/MG
CEP 30315-570
TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564

**SÃO PAULO**
Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200
TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)

**PARÁ**
Tv. Quintino Bocaiúva, 2301
Reduto, Belém - PA,
66045-315
TEL.: (91) 3119-5999 / 99198-9115

**ESPIRITO SANTO**
Rua Alfeu Alves Pereira, 79
Sl 305, Bairro Enseada do Suá / Vitória - ES - CEP 29050-285
TEL.: (27) 2142-4300

contato@bcadvogados.adv.br
www.bcadvogados.adv.br

**BRASÍLIA**
SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102

**SANTA CATARINA**
Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300

**RIO DE JANEIRO**
Rua do Russel, 804, 3° andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010.
TEL.: (21) 3983-2565

**RIO GRANDE DO SUL**
Avenida Dolorez - Av. Dolore Alcaraz Caldas, 90 - 89 andar Praia de Belas, Porto Alegre RS, 90110-180
TEL.: (51) 3533-8447